L E I N º 1.392, DE 12 DE JULHO DE 1.985.

"DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO DE DOIS TERRENOS URBANO DE NºS 1 (UM) E 7 (SETE) DA QUADRA Nº 46 (QUARENTA E SEIS) DA PLANTA GERAL DA CIDADE DE PARAPUÃ, QUE CONSTA PERTENCER AO SENHOR FRANCISCO DE ASSIS RICCO".

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã, ' Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,....

Faz Saber Que a Câmara Municipal de Parapuã, Decretou E Ele Promulga E sanciona Em Redação Final, A Seguinte Lei:

Considerando que os lotes de terrenos de nºs 1 (um) e 7 (sete) ambos da quadra nº 46 (quarenta e seis) da planta geral da cidade de Parapuã, encontram-se sem nenhuma benfeitorias;

Considerando que inexiste terrenos no centro da cidade desocupados;

Considerando que o Município tem necessidade desses imóveis para a Construção de um Terminal Rodoviário e esses imóveis satisfazem as necessidades do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública a fim de serem desapropriados por este Município, por meios amigáveis ' ou judiciais os lotes de terrenos nºs 1 (um) e 7 (sete da quadra nº 46 (quarenta e seis) da planta geral da ' cidade de Parapuã; Primeiro, lote nº 1 (um) confronta-se pela frente com a Rua Rio Grande do Norte, de um lado com a Rua Sergipe, por outro lado com o lote nº 2 ' (dois) e pelos fundos com o lote nº 7 (sete) todos da mesma quadra, medindo 15X30 metros totalizando assim ' 450 m2,Segundo, lote nº 7 (sete) confronta-se pela frente com a Rua Sergipe por um lado com os lotes nºs 1,2' e 3, e por outro lado com o lote nº 8 (oito) e pelos ' fundos com o lote nº 9 (nove), todos da mesma quadra,' medindo assim 15X45, totalizando 675,00m2, e que consta pertencer ao Senhor Francisco de Assis Ricco, con-' forme cadastro de nºs 00048500 - 4 e 00048900 - 0 desta Municipalidade.

Artigo 2º - Os mencionados lotes serão declarados de utilidade pú-

segue.....

L E I N º 1.392, DE 12 DE JULHO DE 1.985.

blica nos termos do que dispõe o Artigo 39 Item IV da ' Lei Orgânica dos Municípios, Decreto Lei Complementar ' nº 09 de 31/12/1.969 e Decreto Municipal nº 2.191 de 08 de julho de 1.985.

Artigo 3º -Fica o poder executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Parapuã, um crédito especial na importância de Cr$ - 40.000.000 (quarenta milhões) de cruzeiros que se destinará para cobrir as despesas da ' referida desapropriação.

Artigo 4º Para cobertura do presente crédito serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar nas diversas rubricas do orçamento vigente.

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 12 de julho de 1.985.

a) RUI LOBO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada no lugar de costume na data supra.-

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário